DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL E/OU POR SENTENÇA

- **Escritura Pública** lavrada por Tabelião de Notas (**original** – traslado ou certidão);

  - Se a escritura for lavrada fora da Circuncrição da Serventia (Telêmaco Borba ou Imbaú), é necessário do reconhecimento do Sinal Publico na escritura;

- **Ato legal** / normativo da desapropriação (lei, decreto, sentença, mandado ou outro normativo);

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais**; emitida pela prefeitura, (somente para imóvel urbano);

- **Guia de ITBI** - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quitada, salvo eventual isenção;

- **Guia de Funrejus** - Recolhimento em favor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, quitada (salvo eventual isenção);

- **Certidão de confrontantes**, emitida pela Prefeitura Municipal;

- **Imóveis rurais, juntar também:**
- - Declaração do ITR, dos últimos 5 (cinco) anos;
  - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do último exercíciocom a respectiva quitação;
  - Cadastro Ambiental Rural – CAR ativo);
  - Se o imóvel for igual ou maior de 25 (vinte e cinco) hectares, é necessário apresentar o prévio georeferenciamento.

- **Se desapropriação de Fração Ideal, apresentar:**
  - Mapa e memorial descritivo e ART/CREA de todas as áreas (desapropriada e remanescentes);
  - Aprovação da subdivisão / desdobro pelo município

Observação:
Lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos.